



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Santa Maria de Jetibá - ES, 18 de maio de 2026

MENSAGEM Nº 27/2026

**ENCAMINHA PROJETO DE LEI Nº
26/2026 QUE AUTORIZA AO CHEFE
DO PODER EXECUTIVO A CELEBRAR
CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO
EVANGÉLICA BENEFICENTE
ESPÍRITO-SANTENSE – AEBES,
PARA COBERTURA DE DESPESAS
DE CUSTEIO.**

A Sua Excelência o Senhor

Vereador Carlos Alberto Wruck Espíndula

Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Senhor Presidente,

E demais Vereadores e Vereadoras.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, Excelentíssimos Senhores Vereadores,

É sempre com extraordinária satisfação que voltamos a este egrégio Poder Legislativo com nossos cordiais e amistosos cumprimentos a Vossa Excelência e aos extraordinários Senhores Vereadores. Neste momento aprazado estamos encaminhando o Projeto de Lei nº 26/2026 para votação desta colenda



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

edilidade, fazendo acompanhar a seguinte justificativa:

O presente Projeto de Lei viabiliza a celebração de convênio com a Associação Evangélica Beneficente Espírito-santense - AEBES, inscrita no CNPJ nº 28.127.926/0008-38, para repasse de recursos financeiros, para efeitos de contratualização dos serviços de saúde junto à referida instituição.

A Associação Evangélica Beneficente Espírito-santense - AEBES é uma instituição de direito privado, sem fins lucrativos, reconhecida pelas autoridades competentes como de utilidade pública municipal, estadual e federal.

A Associação Evangélica Beneficente Espírito-santense - AEBES localiza-se no centro de Santa Maria de Jetibá, possuindo 1.732,45m² de área construída, com um total de 58 leitos, sendo que desses, 56 leitos são destinados ao Sistema Único de Saúde - SUS, para atendimento nas especialidades de clínica médica, cirurgia, obstetrícia, psiquiatria e pediatria, recebendo demandas de cidadãos de Santa Maria de Jetibá e também de municípios vizinhos.

É inegável que a saúde pública é obrigação de cada Ente Público, na esfera de sua jurisdição, sendo as disponibilidades públicas insuficientes para garantir a



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

cobertura assistencial à população, em sendo ofertada pela iniciativa privada sem fins lucrativos, jamais se pode furtar de sua contrapartida.

A assistência à Saúde insere-se dentre os serviços de natureza essencial à Municipalidade, daí emerge que a Municipalidade adote medidas para garantir a prestação de serviços de saúde de interesse público, dentro de suas condições financeiras, para melhor atendimento aos seus munícipes.

Na forma de participação complementar é que emana tal demanda, visto que as demais esferas governamentais também têm sua participação na manutenção daquele hospital, mas revelando-se de suma importância a colaboração deste Ente Municipal.

Diante desse cenário, o presente projeto de lei busca a aprovação pelo legislativo municipal para autorizar o município a celebrar convênio com a Associação Evangélica Beneficente Espírito-santense - AEBES, para efeitos de contratualização dos serviços de saúde junto à referida instituição, para repasse de recursos financeiros no montante de R\$ 23.362.222,92 (vinte e três milhões, trezentos e sessenta e dois mil, duzentos e vinte e dois reais e noventa e dois



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

centavos), sendo que destes R\$14.065.091,28 (quatorze milhões, sessenta e cinco mil, noventa e um reais e vinte e oito centavos) são oriundos de recursos próprios do Município, R\$ 3.431.210,04 (três milhões, quatrocentos e trinta e um mil, duzentos e dez reais e quatro centavos) são oriundos de recurso federal e R\$ 5.865.921,60 (cinco milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil, novecentos e vinte e um reais e sessenta centavos) são oriundos de recurso estadual, em caráter de complementariedade, nos termos do Art. 197, da CF/88, e na forma do disposto no Art. 199, §1º, da CF/88, tendo seu principal marco legal a Lei nº 8.080/1990, regulamentada pelo Decreto nº 7.508/2011. Informa-se que há saldo orçamentário suficiente para subsidiar a referida despesa.

Ressalta-se que durante a execução do convênio, havendo a comprovada necessidade de novo aporte de recurso à Associação Evangélica Beneficente Espírito-santense - AEBES e de acordo com a disponibilidade de dotação orçamentária, poderá a Secretaria de Saúde analisar novo pedido de repasse para a referida instituição, com o intuito de colaborar, dentro dos parâmetros legais, com o bom andamento das atividades das entidades do Município.

Assim, o Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, com fulcro no



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

disposto no Art. 34, VII da Lei Orgânica Municipal, submeto o presente Projeto de Lei aos nobres Vereadores desta Câmara Legislativa.

Na expectativa da aprovação do mesmo em REGIME DE URGÊNCIA, com âncora no § 1º do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá, apresentamos a Vossa Excelência e aos ilustres Vereadores Santamarienses, os nossos votos de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

Ronan Zocoloto Souza Dutra
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 26/2026

**AUTORIZA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO
A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO
EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPÍRITO-
SANTENSE – AEBES, PARA COBERTURA DE
DESPESAS DE CUSTEIO.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação Evangélica Beneficente Espírito-Santense - AEBES, inscrita no CNPJ sob o nº 28.127.926/0008-38, para fins de contratualização dos serviços de saúde junto à referida instituição, com repasse de recursos financeiros no montante de R\$ 23.362.222,92 (vinte e três milhões, trezentos e sessenta e dois mil, duzentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos), sendo:

I - R\$ 14.065.091,28 (quatorze milhões, sessenta e cinco mil, noventa e um reais e vinte e oito centavos), oriundos de recursos próprios do Município;

II - R\$ 3.431.210,04 (três milhões, quatrocentos e trinta e um mil, duzentos e dez reais e quatro centavos), oriundos de recurso federal; e

III - R\$ 5.865.921,60 (cinco milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil, novecentos e vinte e um reais e sessenta centavos), oriundos de recurso estadual, nos termos da Portaria nº 042, de junho de 2023.

§ 1º Os recursos financeiros serão repassados à Associação Evangélica Beneficente Espírito-Santense - AEBES, de forma parcelada, conforme fixado no convênio.

§ 2º O valor descrito no inciso III deste artigo já foi objeto de autorização parcial por meio da Lei Municipal nº 3.008/2026, sendo que, em razão do acréscimo de valor decorrente dos repasses estaduais, fica consolidado no montante ora fixado.

Art. 2º Os recursos financeiros destinam-se ao pagamento de despesas da entidade, na forma descrita no Plano de Trabalho apresentado e já aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

§ 1º Considerando tratar-se de serviços públicos essenciais, poderá o Plano de Trabalho, excepcionalmente, contemplar períodos anteriores à aprovação da presente Lei, em caso de vencimento do contrato anterior.

§ 2º Sob pena de violação do convênio, a entidade beneficiária estará obrigada a recolher pontualmente as contribuições previdenciárias (INSS), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), o PIS e as demais contribuições sociais obrigatórias, bem como o Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), na forma da legislação vigente.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Projeto/Atividade: 015 001 10 302 0044 2.115 - Manutenção e Fortalecimento das Ações da Atenção Especializada à Saúde.

Elemento de despesa: 33504300000 - Subvenções sociais.

Ficha Orçamentária: 99.

Fonte: 160000001302 - Transferência Fundo a Fundo do Governo Federal - Bloco de Manutenção - MAC.

Fonte: 162100000002 - Transferência Fundo a Fundo do Governo Estadual - Leitos de Clínicas Médicas - Enfermaria Adulto e Psiquiatria.

Fonte: 150000150000 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde.

Art. 4º A entidade beneficiária prestará contas dos recursos repassados na forma e nos prazos fixados no convênio.

Parágrafo único. Será rejeitada a prestação de contas que não atender às disposições do § 2º do art. 2º desta Lei e às demais disposições previstas no convênio.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 18 de maio de 2026.

Ronan Zocoloto Souza Dutra
Prefeito Municipal

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA

PREFEITO

GAB - SEGAB - PMSMJ

assinado em 18/05/2026 13:35:27 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 18/05/2026 13:35:27 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por IRENÍ ENDRINGER (SUPERINTENDENTE - SUPDO - SEGAB - PMSMJ)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-38427X>